



**Edital 004/2023/GS/SEMEC -
QUERÊNCIA/MT de 07 de junho de 2023.**

*Divulga o edital da Lei Paulo Gustavo de
Querência – MT.*

1. **Considerando a Lei Federal Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022)** dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do município de Querência, resolve:
2. **Dos Objetivos**
 - 2.1.1. Têm como **Objetivo Geral** o auxílio financeiro a artistas e produtores culturais de Querência, principalmente na área do audiovisual.
 - 2.1.2. São **objetivos específicos** desta ação:
 - 2.1.2.1. Fomentar às produções audiovisuais;
 - 2.1.2.2. Apoio a reformas e manutenção de salas de cinema;
 - 2.1.2.3. Capacitação e qualificação em audiovisual;
 - 2.1.2.4. Apoio a realização de mostras e festivais audiovisuais;
 - 2.1.2.5. Exibição e distribuição de produções nacionais.
3. **Do Cronograma**
 - 3.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

ETAPA	Data
Inscrição	De 10 a 25 de junho
Envio/Entrega das propostas	Até 30 de junho
Edital de habilitados	07 de julho
Recursos	10 a 12 de julho
Edital de aprovados	17 de julho
4. **Das Categorias**
 - 4.1. Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:
5. **Art.º - I Apoio a produções audiovisuais.**
 - 5.1. **Uma proposta de curtametragem no valor de R\$ 20.000,00** sobre a colonização de Querência MT.
 - 5.2. A proposta deverá ter uma régua do tempo desde o início da colonização (1986 até os dias atuais);
 - 5.2.1. Conter entrevista com pelo menos 10 pioneiros (1986 à 2000) com assuntos relacionados à: chegada;
 - 5.2.2. educação, saúde, religiosidade, moradia, administração e política;
 - 5.2.3. Apresentar dados reais;
 - 5.2.4. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;
 - 5.2.5. A duração do curta deverá ser de no mínimo 15 min. e no máximo de 20 min.
 - 5.2. **Uma proposta de curtametragem no valor de R\$ 20.000,00** sobre as etnias indígenas de Querência MT.
 - 5.2.1. Conter entrevista com pelo menos 1 representante de cada etnia com assuntos relacionados à:



vida, educação, saúde, religiosidade, moradia do povo indígena;

5.2.2. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

5.2.3. A duração do curta deverá ser de no mínimo 12 min. e no máximo de 15 min.

5.3. Uma proposta de vídeo clipe com gravação de música no valor de R\$ 18.917,31

5.3.1. A música deverá ser um lançamento;

5.3.2. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

5.4. Uma proposta de curtametragem no valor de R\$ 15.000,00

5.4.1. Uma proposta de livre demanda sobre o audiovisual.

6. Art. 6º - II Apoio a salas de cinema.

6.1. Uma proposta para CNPJ que realiza atividades de cinema na cidade de Querência no valor de R\$ 21.467,32.

7. Art. 6º - III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras.

7.1. Uma proposta que atenda principalmente jovens baixa renda, negros e de risco social no valor de R\$ 10.777,98..

8. Art. 8º Apoio às demais áreas da cultura que não o áudio visual.

8.1. Livre demanda para propostas:

8.1.1. Um projeto no valor de R\$ 35.000,00

8.1.2. Um projeto no valor de R\$ 16.106,76

9. Do Projeto ou Proposta

9.1. O projeto ou proposta deverá conter:

9.1.1. Justificativa (da necessidade do projeto)

9.1.2. Objetivo

9.1.3. Cronograma

9.1.4. Recursos financeiros

9.1.5. Metas

9.2. Deverá ser entregue impresso na Biblioteca e Espaço Cultural Fonte do Aprendiz ou enviado para o WhatsApp 66984252726, devidamente nomeado.

10. Dos Participantes

10.1. Poderá participar deste edital qualquer pessoa maior de 18 anos; física, jurídica ou empresa que atua na área da cultura no município de Querência (comprovada com documentação ou portfólio);

10.2. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição, em caso de mais de uma, será considerada a última inscrição realizada, de acordo com o registro na plataforma;

10.3. O participante aprovado deverá executar totalmente sua proposta de trabalho até o dia 31 de dezembro de 2023.

11. Das Inscrições

11.1. Os participantes farão sua inscrição entre os dias 01 a 30 de junho, através do link https://docs.google.com/forms/d/1zXGQZe86v7srMCd_IYVKrfiykGuAvuqG4Ja6rkxP4_4/edit

11.2. A entrega da documentação completa é de total responsabilidade dos participantes;

11.3. O período de inscrições será rigorosamente obedecido de acordo com o cronograma.

11.4. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por erros cometidos no ato da inscrição e não será obrigada a alterar dados informados pelo inscrito.



12. Da Estrutura do Projeto ou Proposta de trabalho

12.1. O projeto deverá ser composto dos seguintes passos:

- 12.1.1. Justificativa (necessidade do projeto)
- 12.1.2. Objetivo (o que pretende fazer)
- 12.1.3. Cronograma (período e de cada etapa a ser executada e local)
- 12.1.4. Recursos (como pretende usar o dinheiro)
- 12.1.5. Metas (o que pretende atingir e quais numeros pretende alcançar)

13. Dos Habilitados

13.1. Será habilitado o inscrito que:

- 13.1.1. Entregar toda a documentação de acordo com este edital e solicitado na ficha de inscrição, no prazo determinado;
- 13.1.2. Entregarem seus projetos ou propostas dentro do tema, conforme avaliação da Comissão Organizadora.
- 13.1.3. Os inscritos não habilitados terão 2 dias úteis após a divulgação do edital para recorrer por escrito à Comissão Organizadora;
- 13.1.4. Caso haja recurso, a Comissão Organizadora terá mais 2 dias úteis para publicar novo edital com o resultado dos Aprovados.

14. Do Recurso Financeiro

- 14.1. A verba total do incentivo é de **R\$ 175.362,22**;
- 14.2. Os inscritos Aprovados de cada categoria receberão 50% do recurso em 15 dias úteis após publicação do edital de aprovados.
- 14.3. Os outros 50% do total do recurso será pago em 15 dias úteis após o encerramento de todas as atividades relacionadas a sua proposta de trabalho;
- 14.4. O valor do recurso será repassado para os inscritos aprovados em forma de transferência bancária, para a conta cadastrada no ato da inscrição.
- 14.5. É possível usar o recurso com despesas de folha de pagamento, locações, aquisições, manutenção, encargos, despesas referentes ao ano de 2023;
- 14.6. A prestação de contas junto a Comissão Organizadora de cada projeto e ou proposta de trabalho será através de visita in loco durante a execução da proposta, registro através de fotografias e vídeos;
- 14.7. Caso haja alguma dúvida a Comissão Organizadora poderá solicitar relatório da execução.

15. Das Proibições

15.1. Fica proibido:

- 15.1.1. A participação de pessoa física ou jurídica que não tenha vínculo com o município de Querência MT.
- 15.1.2. Proposta que não seja executado in loco (no município);
- 15.1.3. Será penalizado, sob obrigatoriedade da devolução do montante recebido o inscrito que não atender a proposta de trabalho ou projeto aprovado;
- 15.1.4. Apresentar conteúdo que faça alusão ao crime, violência contra gênero, etnia, raça ou credo;
- 15.1.5. Promover algum candidato ou partido político;

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A realização na Lei Paulo Gustavo em Querência MT implica na plena aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições estabelecidas neste Edital;
- 16.2. A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura poderá utilizar, sem ônus, todo e qualquer material para divulgação;



16.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 01 de Junho de 2023.

Rosita Maria Hahn

Secretária Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura